



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### LEI Nº 1455 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o mandato de 2021/2024.

A Câmara Municipal de Areado aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam fixados na forma desta lei e nos valores abaixo discriminados os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o mandato de 2021/2024:

I – Prefeito.....R\$ 13.598,59 (treze mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos);

II – Vice-Prefeito.....R\$ 3.891,62 (três mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos);

III – Secretários Municipais.....R\$ 4.229,15 (quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e quinze centavos).

Art. 2º. Os Secretários Municipais terão direito a férias e a percepção do 13º (décimo terceiro) subsídio.

Art. 3º. A revisão dos subsídios de que trata esta lei, far-se-á nos mesmos índices e data em que ocorrer a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, observadas as disposições constitucionais e da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 4º. O Vice-Prefeito receberá o subsídio do cargo de Prefeito, nas hipóteses em que ocupar o cargo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Areado, em 14 de setembro de 2020.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Sirlene Maria da Silva  
Secretária-Geral Substituta